



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2015, Aprova o texto do Acordo Complementar de Revisão do Convênio de Seguridade Social firmado entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado em Madri, em 24 de julho de 2012.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado ENIO VERRI

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2015, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tem por finalidade aprovar o texto do Acordo Complementar de Revisão do Convênio de Seguridade Social firmado entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado em Madri, em 24 de julho de 2012.

Nos termos do que dispõe inciso I do art. 49, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição Federal, o Acordo foi encaminhado pelo Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 342, de 2014, em 3 de novembro de 2014.

De acordo com a Exposição de Motivos conjunta, o Ministro de Estado das Relações Exteriores e o Ministro de Estado da Previdência Social destacam que o Acordo Complementar de Revisão tem por objetivo a adequação às mudanças legislativas e constitucionais ocorridas em ambos os países ao longo dos últimos vinte anos, a uniformização de procedimentos e de cobertura aos segurados entre os Estados Ibero-Americanos, tendo em vista a assinatura e respectiva entrada em vigor da Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social, firmada em Santiago do Chile em 10 de novembro de 2007, bem como de buscar a redução dos custos administrativos e da ocorrência de fraudes ligadas ao uso indevido de direitos previstos em ambos os instrumentos.

O projeto foi distribuído, concomitantemente, à Comissão de Seguridade Social e Família, à Comissão de Finanças e Tributação e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II – VOTO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2015, foi distribuído a esta Comissão para pronunciar-se quanto à compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da matéria. A Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação - NI CFT, ao dispor sobre o assunto, define que o exame de compatibilidade ou adequação se fará por meio da análise da conformidade das proposições com o plano plurianual,



a lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e as normas pertinentes a eles e à receita e despesa públicas.

O Acordo Complementar de Revisão tem por finalidade realizar ajustes e correções em Convênio já vigente, no qual o trabalhador que contribuir para a previdência em um dos dois países poderá computar essas contribuições para receber benefícios no outro país. Os regimes de previdência do Brasil e Espanha se compensarão.

O impacto fiscal líquido desta Revisão, no médio e longo prazo, vai depender de um conjunto de variáveis que passam pelo saldo entre as receitas e despesas decorrentes dos benefícios previdenciários concedidos a estrangeiros radicados no Brasil vis-à-vis os benefícios concedidos a brasileiros radicados no exterior, porém a expectativa é de redução de gastos tendo em vista a eliminação de possibilidades de fraudes.

Diante do exposto, voto pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2015, nos termos do que dispõe a Norma Interna desta Comissão de Finanças e Tributação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016

Deputado ENIO VERRI
Relator